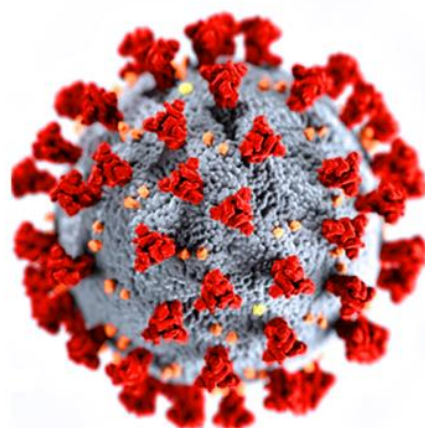


AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PEDRO EANES LOBATO

COVID-19



**Plano de Contingência
COVID-19**

1. ENQUADRAMENTO

O Comité de Emergência do Regulamento Sanitário Internacional decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. De acordo com o *European Centre for Disease Prevention and Control* (ECDC), o impacto potencial dos surtos pelo novo coronavírus, doença entretanto designada como COVID-19, é elevado sendo provável a propagação global do vírus.

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Na sequência da publicitação do Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020 e em alinhamento com a Orientação nº005/2020 de 27/02 e n.º 006/2020, de 26/02/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS) o Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato elaborou o Plano de Contingência.

O presente Plano descreve os principais pontos que as Escolas e Jardins de Infância que constituem o Agrupamento devem considerar no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus, assim como os procedimentos a adotar perante um trabalhador/aluno com sintomas desta infeção ou suspeita. Esta orientação pode ser atualizada a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico do novo coronavírus.

As indicações expressas são válidas para visitantes, alunos, funcionários e docentes e devem ser respeitadas e seguidas por todos.

A aplicação das medidas previstas no presente plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS, que são atualizadas de acordo com a evolução da situação.

1.1. CORONAVÍRUS - COVID-19

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia. O novo corona vírus intitulado SARS-CoV-2, é designado como COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019 na China, na Cidade de Wuhan. A fonte da infeção é, ainda, desconhecida.

Este novo agente nunca tinha sido identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan.

A transmissão pessoa a pessoa foi confirmada, embora não se conheçam ainda mais pormenores.

1.2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

1.3. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de

precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.4. PRINCIPAIS SINTOMAS

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas que são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço

Em casos mais graves, pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

1.5. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias.

Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à **linha SNS 24 (808 24 24 24)** que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

1.6. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO NA ENTIDADE

A existência de casos suspeitos no Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, quer sejam referentes a alunos, pessoal docente, pessoal não docente ou visitante, a Diretora do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato pode determinar a suspensão parcial ou total da atividade letiva e o eventual encerramento de Escolas ou Jardins de Infância do Agrupamento.

Tal decisão carece da comunicação e validação das entidades Linha de Saúde SNS 24: 808 24 24 24, Autoridades de Saúde Locais e Delegado Regional de Educação.

Mediante o Despacho n.º 2836-A/2020, ponto 4, está previsto a eventual ocorrência das seguintes situações:

- a) Redução ou suspensão do período de atendimento, consoante o caso;
- b) Suspensão de eventos ou iniciativas públicas, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público;
- c) Suspensão de atividades de formação presencial, dando preferência a formações à distância;
- d) Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais;
- e) Suspensão do funcionamento de bares, cantinas, refeitórios e utilização de outros espaços comuns.

2.2. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19

2.2.1. Estabelecer uma área ou Sala de Isolamento

Está definido um local de isolamento por Escola e Jardim de Infância do Agrupamento: é uma sala ventilada e com porta fechada, minimizando-se o contacto do possível caso com a restante comunidade escolar. A Sala de Isolamento está devidamente identificada e comunicada a toda a escola, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos. Deverá ser uma sala isolada, próxima à casa de banho, arejada, sem tapetes e onde não há grande fluxo de alunos. Todos os materiais necessários (máscaras, desinfetantes, luvas) ficarão nesta sala para qualquer eventualidade.

Estabelecimento de Ensino	Sala de Isolamento
EB 2,3 Pedro Eanes Lobato	Casa de Banho, Bloco 1, Piso 1
EB1 Amora	Sala de Apoio
EB1/JI Quinta das Inglesinhas	Gabinete de Apoio
EB1/JI Infante D. Augusto	Gabinete de apoio
EB1/JI Quinta da Medideira	Gabinete de apoio
EB1 Quinta da Princesa	Gabinete de Apoio
Ji Quinta da Princesa	Gabinete de trabalho do pessoal docente e não docente

2.2.2. Estabelecer procedimentos específicos

Medidas de higiene do ambiente escolar

São tomadas, de imediato, as seguintes medidas:

- Instalação de suportes em pontos estratégicos, para colocação de soluções de limpeza das mãos de sabão líquido e soluções de limpeza das mãos à base de álcool;
- Junto dos locais de lavagem das mãos e espaços interiores serão colocados cartazes informativos acerca dos procedimentos a tomar;
- Limpeza e desinfeção dos locais de lavagem das mãos e espaços sanitários;
- Sempre que haja suspeita de infeção, o espaço e possíveis objetos serão de imediato desinfetados;

- Procedimentos básicos para higienização das mãos (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos);
- Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
- Procedimentos de colocação de máscara de proteção;
- Procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores/alunos/e. educação - evitar o contato físico).

2.2.3. Definição de responsabilidades

Coordenação do Plano nas Escolas e Jardins de Infância do Agrupamento:

Estabelecimento de Ensino	Professores Coordenadores
EB 2,3 Pedro Eanes Lobato	Valter Carvalho
EB1 Amora	Isabel Malta
EB1/JI Quinta da Medideira	Rosa Lourenço
EB1/JI Infante D. Augusto	Helena Gonçalves
EB1/JI Quinta das Inglesinhas	Ivone Castro
EB1 Quinta da Princesa	Alice Barreiros
Ji Quinta da Princesa	Carla Velho

Coordenador Técnico: Cristina Caiado

Coordenador dos Assistentes Operacionais: Inês Torres

Cada Escola e Jardim de Infância tem assistentes operacionais responsáveis pelos contactos telefónicos. Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha **SNS 24 (808 24 24 24)** que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

Estabelecimento de Ensino	Responsáveis pelos contactos telefónicos
EB2,3 Pedro Eanes Lobato	Valter Carvalho
EB1 Amora	Isabel Malta
EB1/JI Quinta das Inglesinhas	Ivone Castro

EB1/JI Infante D. Augusto	Helena Gonçalves
EB1/JI Quinta da Medideira	Rosa Lourenço
EB1 Quinta da Princesa	Alice Barreiros
JI Quinta da Princesa	Carla Velho

2.2.4. Identificar os profissionais de saúde e seus contactos

Linha SNS 24 - 808 24 24 24

Emergência Médica: 112

Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Amora - Telefones: 212 274 200 (geral) / 212 274 259 (Gab. cidadão)

Mail: ucsp.amora@arslvt.min-saude.pt

Unidade de Cuidados na Comunidade do Seixal - Telefone: 212 277 188

Mail: ucc.seixal@arslvt.min-saude.pt

Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora

Quartel: [24H] 212 255 555/ 965 354 900, Secretaria Direção: 212 240 538

Mail: ahbmamora@mail.telepac.pt

Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Concelho do Seixal - Telefone: 212 279 530

Mail: geral@bvseixal.pt

2.2.5. Equipamentos e produtos

Na sala de Isolamento existe um local para o caso suspeito poder deitar-se, uma manta, luvas de proteção descartáveis, gel desinfetante à base de álcool e máscaras de proteção.

2.2.6. Informação dos trabalhadores

- Divulgação e sensibilização através de cartazes informativos (DGS) pelo espaço escolar: sala de aula, corredores, portaria, sala dos professores, sala do aluno, refeitório;

- Enviar informação, por email, a todos os funcionários (docentes e não docentes);
- Disponibilizar, na página da escola, informação atualizada a fontes de obtenção de informação precisa sobre a pandemia e prevenção do vírus COVID-19;
- Aquisição de produtos de higiene e limpeza.

3. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a Direção do Agrupamento ou Coordenação de Escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre nas Escolas ou Jardins de Infância, deverá:

a) O trabalhador/ aluno/ encarregado de educação com sintomas - ou alguém que identifique um trabalhador/ aluno/ encarregado de educação com sintomas - comunica de imediato à Direção do Agrupamento ou Coordenação de Escola e a Chefe das Assistentes Operacionais.

Os encarregados de educação dos alunos são avisados de imediato.

b) O(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao trabalhador/ aluno com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara proteção e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas quanto à higiene das mãos, após contacto com o trabalhador/ aluno doente.

c) O trabalhador/ aluno com sintomas deve usar uma máscara proteção.

d) Nas situações necessárias o(s) trabalhador(es) acompanha(m)/presta(m) assistência ao trabalhador/ aluno com sintomas, até à Sala de Isolamento.

e) O acompanhante do aluno ou trabalhador com sintomas deve ser um adulto, profissional do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato (professor, assistente operacional ou assistente técnico, dependendo do horário de ocorrência da situação).

f) Contactar imediatamente a **Linha de Saúde 24: 808 24 24 24**.

O profissional de saúde do SNS 24 definirá os procedimentos seguintes e questionará o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

g) Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** define os procedimentos adequados à situação clínica;

- **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:** o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

h) O acesso dos outros trabalhadores na Sala de Isolamento fica interdito (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência).

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

Na situação de **Caso Suspeito Validado** o trabalhador/aluno doente deverá permanecer na Sala de Isolamento com máscara proteção, até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência.

A Diretora do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato informará de imediato o Delegado Regional de Educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

4. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- | |
|--|
| <p>- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;</p> |
| <p>- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.</p> |

Na situação de caso confirmado:

A escola e/ou jardim de infância deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da Sala de Isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

Na situação de caso confirmado:

As Escolas e os Jardins de Infâncias devem:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da Sala de Isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:
- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso; - Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo; - Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual):
- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro); - Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.